



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 4.506, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

*Atualiza a tabela de valores das diárias de viagem dos servidores públicos municipais e do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores Municipais.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores das diárias de viagem dos servidores públicos municipais constantes do Anexo Único da Lei nº 2.319, de 19 de junho de 2013 e suas alterações posteriores, atendendo ao disposto em seu art. 14, alínea “c”, ficam reajustados em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, acumulado no período de 12 meses, compreendido de janeiro a dezembro de 2023, e passam a vigorar com a seguinte redação:

DESTINO	DIÁRIA (R\$)
Barretos, Bauru, Ribeirão Preto, Belo Horizonte e Juiz de Fora	155,60
Campos Gerais, Divinópolis, Passos, Santo Antônio do Amparo, São Sebastião do Paraíso, Sorocaba e Sumaré	124,45
São Paulo, Campinas, Poços de Caldas e Lavras	103,70
Alfenas, Elói Mendes, Itamonte, Itanhandu, Limeira, Três Corações, Caxambu e Varginha,	77,80
Ipuiuna, São José dos Campos, São Lourenço, Taubaté, Extrema, Campos do Jordão, Itajubá, Pouso Alegre	51,90
Brazópolis	41,50

**Parágrafo único:** Nos termos do art. 11, IV da Lei nº 2.319, de 19 de junho de 2013, não serão devidas diárias de viagens realizadas aos municípios de Conceição dos Ouros, Consolação, Sapucaí Mirim, São Bento do Sapucaí/SP e Brazópolis, exceto a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

viagem realizada a Brazópolis para o transporte de estudantes ao CEP nos períodos diurno e noturno, tendo em vista a permanência do motorista no local.

**Art. 2º** Os valores das diárias de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Órgãos da Administração Direta e Indireta constantes do Anexo Único da Lei nº 2.396, de 25 de novembro de 2014, atendendo ao disposto em seu art. 5º, ficam reajustados em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, acumulado no período de 12 meses, compreendido de janeiro a dezembro de 2023, e passam a vigorar com a seguinte redação:

Beneficiários	De 0 a 100 Km	De 101 a 250 Km	De 251 a 600 Km	Acima de 600 Km
	Diária Convencional	Diária Completa	Diária Completa	Diária Completa
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores de Órgãos da Administração Direta e Indireta	R\$ 72,60	R\$ 242,00	R\$484,00	R\$ 726,00

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 15 de janeiro de 2024.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto Nº 4.506 de 15/01/2024 foi publicado na data de 15/01/2024, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão